



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

## TERMO ADITIVO 01/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI N° 62/2020, REFERENTE LOCAÇÃO DO IMÓVEL MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES/PI, PARA SEDE DO CARTÓRIO DA 88<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL.**

**Processo:** 0014557-36.2021.6.18.8088

**CONTRATO TRE-PI N° 62/2020** (1076349), referente locação do imóvel localizado na Av. Sérgio Gama, nº 153, no Centro do município de Avelino Lopes/PI, para fins de sediar o Cartório da 88<sup>a</sup> Zona Eleitoral.

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira.

**CONTRATADO/LOCADOR:** IZAQUE PRÓSPERO DUARTE, CPF N° 010.245.738-77.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração da Cláusula Quinta do Contrato 62/2020, para incluir novo índice do reajuste do aluguel a partir do exercício de 2021, e reajuste do Contrato com base no índice IPCA-IBGE; e
- b) alteração do Contrato 62/2020 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE E DO REAJUSTE**

2.1. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato 62/2020, passando a adotar o índice IPCA-IBGE para os reajustes do contrato a partir do ano de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses pelo menor índice positivo, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística , desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

2.1. Fica reajustado o Contrato TRE-PI nº 62/2020, passando a quantia mensal da contratação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para **R\$ 877,44 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, importando em acréscimo mensal de **R\$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, com efeitos financeiros a contar de **28/09/2021**, decorrente da aplicação do índice IPCA-IBGE de **9,679670 %**, referente ao período compreendido entre setembro/2020 a agosto/2021.

2.3. O reajuste previsto no presente termo aditivo tem por fundamento o art. 37, XXI da CF e art. 40, XI e art. 55, III, da Lei nº. 8.666/1993, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e Cláusula Quinta do contrato ora aditado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes aditar o “Contrato” vigente a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, contendo as obrigações seguintes quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, com a seguinte redação:

#### **"ANEXO ÚNICO – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) O CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal."

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Des. José James Gomes Pereira  
Presidente

**IZAQUE PRÓSPERO DUARTE**

locador



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 26/11/2021, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1390075** e o código CRC **E6956A49**.